PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2017.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2017.

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2017.

Participação Exclusiva de Microempreendedor – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

DATA: 18/12/2017.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através da Pregoeira designada pelo Decreto n°. 3121/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei n°. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei n°. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar n°. 123/2006; Lei Municipal n°. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; utilizando da modalidade de licitação denominada Pregão, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão para registro de preços, bem como o Decreto Municipal 1738/2005, que dispõe sobre a realização de Pregão Eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 015/2017, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO.

1. - O presente pregão tem por objeto a Futura e Eventual Aquisição de Material Laboratorial para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1. – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

2. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, pertençam ao ramo de atividade

pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
2.1 - As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:
2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;
2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
2.3.6 - não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA.

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os preços unitário e total do item, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.
3.3.1 – A Prefeitura de Água Boa-MT, poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

3.4 – No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:
3.4.1 – Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.4.2 – Prazo de garantia de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.
3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.
3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
3.8 - A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA.

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO.

7.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO.

8.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

9.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de "anexos" do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via e-mail para o endereço eletrônico **licitacao@aguaboa.mt.gov.br,** cujo prazo de atendimento será de **90 (noventa) minutos**, contados da solicitação.

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo II.
9.1.2 – Os documentos remetidos via sistema, e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, à Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP: 78.635-000, Água Boa-MT.
9.1.3 – Após o encaminhamento dos documentos solicitados, dentro do prazo previsto no item acima, o licitante deverá encaminhar no e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br o **CÓDIGO DE RASTREIO** dos correios para que a equipe de pregão acompanhe a entrega dos mesmos.
9.1.4 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.
9.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.
9.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
9.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do **Nível I ao Nível VI** do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.
10.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do **Nível I ao Nível VI**, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
10.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1 HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Documento de Identificação do(s) sócio(s);
b) Registro Comercial ou **ato constitutivo** ou estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

10.3.2 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto similares ao do item do qual esteja participando.

b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa proponente.

10.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**.
b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo **de 90 (noventa) dias;**
c) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez) por cento, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e § 3º da Lei nº. 8.666/93; mediante: Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante no caso de Capital Social, ou através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício social, no caso de patrimônio líquido; (devidamente registrado no órgão competente, conforme Resolução de Consulta 020/2013 do TCE-MT).

10.3.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.3.5 – OUTROS DOCUMENTOS:
a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

10.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de "anexos" do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via e-mail para o endereço eletrônico **licitacao@aguaboa.mt.gov.br** no prazo de **90 (noventa) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.
10.4.1 - Os documentos remetidos via e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, à Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP: 78.635-000, Água Boa-MT.
10.4.2 – Após o encaminhamento dos documentos solicitados, dentro do prazo previsto no item acima, o licitante deverá encaminhar no e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br o **CÓDIGO DE RASTREIO** dos correios para que a equipe de pregão acompanhe a entrega dos mesmos.
10.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

10.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.
10.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
10.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:
10.7.1 – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
10.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
10.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
10.7.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
10.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
10.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.10 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
10.10.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XI – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

11.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO.

12.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

12.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

12.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

12.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal de Água Boa-MT.

13.2 – A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Água Boa-MT.

13.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.1 – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.1.2 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

15.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva,.
15.3 – Os registros se farão da seguinte forma:
15.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
15.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
15.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios.
15.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.
15.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.7 - Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.

17.1 – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
17.2 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
17.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.
17.4 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 17.3.

17.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
17.5.1 – O prazo referido no item 17.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.
17.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1 – A Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
18.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.
18.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
18.4 – Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

19.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
19.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

20.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
20.1.1 – a pedido, quando:
20.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.
20.1.2 – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, quando:
20.1.2.1 – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
20.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
20.1.2.3 – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
20.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
20.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
20.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
20.1.2.7 – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
20.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
20.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
20.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e
20.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO.

21.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
21.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preço após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.
21.2 – Por ocasião da Ata de Registro de Preço, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
21.3 – A nota de empenho, vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017, constante do Processo nº 032/2017 e da proposta vencedora.
21.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.
21.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.
21.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.
21.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO.
22.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 16.2 do edital.
22.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XX.
22.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.
22.4 – Havendo vício a reparar em relação à Ata de Registro de Preço apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 15.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
22.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CAPÍTULO XXIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
23.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada na Prefeitura Municipal, Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP: 78.635-000, Água Boa-MT.
23.2 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:
I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

23.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.
23.3.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XIV - DA FISCALIZAÇÃO.

24.1 – Caberá aos gestores designados pela Secretaria de Saúde, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

CAPÍTULO XV – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES.

25.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XVI - DA RESCISÃO.

26.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

26.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES.

27.1 – A licitante que, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido no item 14.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

27.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal, convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

20.3 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 14.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 20.1.

27.4 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:
27.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
27.5.2 - A não apresentação da documentação prevista no item 15.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 20.7.
27.5.3 - Findo o prazo dos subitens 20.5.1 e 20.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 20.7.
27.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 20.4 e 20.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.
27.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
II – a não reincidência da infração;
III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
27.8 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.
27.9 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 20.7.
27.10 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.
27.11 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
27.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

28.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@aguaboa.mt.gov.br**, até às 16h, no horário de Brasília-DF.
28.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
28.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@aguaboa.mt.gov.br**, até às 16h, no horário de Brasília-DF.
28.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
29.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
29.2 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.
29.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
29.4 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
29.5 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.
29.6 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
29.7 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CAPÍTULO XXX – DO FORO
30.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 04 de dezembro de 2017.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2017.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, a Futura e Eventual Aquisição de Material Laboratorial para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência deste Edital de licitação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1 - Como rege a Lei n°. 8.666/93, a Futura e Eventual Aquisição de Material Laboratorial para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com o Termo de Referência, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

2.2 - A aquisição Secretaria de Saúde é para manter as condições adequadas das atividades da Secretaria de Saúde no atendimento aos usuários, promovendo assim saúde com provisão de atenção continua integral, de qualidade, responsável e humanizada.

2.3 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.4 - A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.5 – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado no Município de Água Boa-MT, em até de **15 (quinze)** dias da ordem de fornecimento.

2.6 - Correrão por conta da Empresa CONTRATADA todas as despesas como: seguros, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários dos funcionários, materiais e outros decorrentes da execução do objeto.

2.7 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora da ARP possa pleitear qualquer custo.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS.

3.1 - A presente Licitação tem por objeto Futura e Eventual Aquisição de Material Laboratorial para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, conforme segue:

Nº ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	385112	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR - CX C/50 UND.	Conjunto	40	11,17	446,80
2	276839	AGUA DESTILADA, ESTERIL, 5 LITROS, PARA AUTOCLAVE.	UNID	25	13,09	327,25
3	414279	SUPORTE DE METAL - PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO SANGUINEA (VHS) PARA 10 PROVAS, COMPATIVEL COM PIPETAS DE WESTERGREEN, GRADUADA DE 0 A 140MM.	UNID	2	174,33	348,66
4	315821	CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS – VERMELHA.	UNID	4	370,00	1.480,00
5	357712	ADESIVO CURATIVO REDONDO ESTERIL ADULTO/ HIPO-ALERGICO - C/500 UND.	Conjunto	60	24,50	1.470,00
6	409030	TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO 12X75, COM TAMPA DE ROSCA ESTERIL, AUTOCLAVAVEL.	UNID	200	0,37	74,00
7	436309	FRASCO COLETOR PARA EXAME DE FEZES, C/ ESPATULA, 50 ML, C/ CONSERVANTE E FILTRO SEPARACAO IMPUREZAS.	UNID	6000	3,35	20.100,00
8	150577	SACO PARA AUTOCLAVE 20 LT PCT C/20 UND.	Conjunto	15	17,15	257,25
9	235237	TERMOMETRO DIGITAL - TIPO INDICADOR, PARA GELADEIRA, COM DISPLAY DE EXIBICAO, COM CABO EXTENSOR DE NO MIMINO 1,5 METRO.	UNID	6	88,33	529,98
10	439695	SERINGA, TRANSPARENTE, 5 ML, C/ AGULHA 25X7.	UNID	40500	0,27	10.935,00
11	327358	CORANTE AZUL DE METILENO, LIQUIDO, FRASCO DE 01 LITRO.	Litro	15	72,23	1.083,45
12	395610	REAGENTE ANALITICO, ALCOOL-ACIDO, SOLUCAO A 1%, PARA COLORACAO DE ZIEHL-NEELSEN, FRASCO C/1000 ML.	UNID	20	64,67	1.293,40
13	345595	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR (CONTAMINADO) - 100 LITROS, EM POLIETILENO, BRANCO	UNID	20	61,00	1.220,00

		LEITOSO, PCT. C/100 UNID. O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 (105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA).				
14	269941	ALCOOL 70% 1 L - CX C/12 UNI.	Conjunto	20	85,77	1.715,40
15	296524	TERMOMETRO QUIMICO PARA LABORATORIO - COM ESCALA, DE 0 A 150 C, ENCHIMENTO A MERCURIO.	UNID	2	51,42	102,84
16	235374	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL - UTILIZADO PARA USO INTERNO COM MAXIMA/MINIMA, MATERIAL EM PLASTICO ABS, PRECISAO DO TERMOMETRO:+/-1 GRAU CELSIUS, PRECISAO DO HIGROMETRO:8% UR, ESCALA DO TERMOMETRO: -10 A +50 GRAUS CELSIUS, COM ESCALA DE HIGROMETRO: 10 A 99.	UNID	6	140,33	841,98
17	341548	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 15X100MM.	UNID	10	7,38	73,80
18	341548	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 10X75MM.	UNID	10	6,14	61,4
19	346633	ALCOOL ETILICO 1L COM TEOR 99,5% - CX C/12 UND.	UNID	20	240,00	4.800,00
20	229394	SACO PARA LIXO - PRETO 60 LTS COM PCT C/100 UNID. COM ESTANQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO.	UNID	20	42,43	848,60
21	380528	REAGENTE ANALITICO, ALCOOL-ACIDO, SOLUCAO A 3%, PARA COLORACAO DE ZIEHL-NEELSEN, FRASCO COM 1000 ML.	UNID	20	67,44	1.348,80
22	348265	ALCOOL METILICO - CATEGORIA P.A. ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 1L.	UNID	4	35,67	142,68
23	346815	REAGENTE QUALITATIVO DE ANTI BRUCELLA ABORTUS, AGLUTINACAO EM PLACA, CONJUNTO COMPLETO.	Conjunto	3	198,00	594,00
24	412440	SORO ANTI RH CONTROLE MONOCLONAL COMPATÍVEL (FRESENIUS KABI).	UNID	30	36,61	1.098,30
25	387224	REAGENTE ANALITICO, ALCOOL-ACETONA, P/ COLORACAO DE GRAM, CONTENDO 1000 ML.	UNID	25	71,84	1.796,00
26	353623	SOLUCAO - ANTICOAGULANTE DE	UNID	10	198,00	1.980,00

		GLICOSE - FRASCO 500ML (EDTA FLUORETADO).				
27	331701	ANTICOAGULANTE DE EDTA TAMPONADA PARA COLETA DE SANGUE TOTAL (HEMOGRAMA), FRASCO COM 500 ML.	UNID	20	198,00	3.960,00
28	331741	KIT REAGENTE DE CALCIO, METODO COLORIMETRICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000.	Conjunto	25	76,20	1.905,00
29	303151	LANCETA - EM PICADORA, ESTERIL, PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES.	Conjunto	20	19,27	385,40
30	424826	PONTEIRA PARA MICROPIPETAS EM POLIPROPILENO, ATE 200 MICROLITROS, DESCARTAVEL, PACOTE C/1000 UND.	Conjunto	2	28,50	57,00
31	408630	PONTEIRA PARA MICROPIPETA EM POLIPROPILENO, ATE 1000 MICROLITROS, DESCARTAVEL, PACOTE C/1000 UND.	Conjunto	2	37,00	74,00
32	328297	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR (CONTAMINADO) - 60 LITROS, EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, PCT. C/100 UNID. O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. (75X100X0,83).	UNID	20	61,00	1.220,00
33	404259	RACK PARA SOROTECA, TAMPA COM DOBRADICA, CAPACIDADE P/ 100 TUBOS.	UNID	2	281,00	562,00
34	337327	SORO COOMBS POLIESPECIFICO COM 10ML – MARCA COMPATIVEL: FRESENIUS KABI.	UNID	3	62,96	188,88
35	150188	BOBINA PARA APARELHO BIOPLUS 2000.	UNID	25	20,30	507,50
36	261818	BOBINA EM PAPEL ACETINADO, MEDINDO 57 X 30 MM, NA COR BRANCA (TIPO CALCULADORA) PARA UTILIZACAO EM APARELHO DE HEMOGRAMA BC 3000 PLUS.	UNID	25	12,80	320,00
37	279726	ALGODAO HIDROFILO 500 GR.	UNID	40	18,48	739,20
38	331734	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE - CINETICA UV - COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000.	UNID	60	289,99	17.399,40
39	331732	REAGENTE QUANTITATIVO DE HDL	UNID	70	45,17	3.161,90

		COLESTEROL, PRECIPITANTE, P/ APARELHO BIOPLUS 2000.				
40	359500	CLORETO DE SODIO 0,9 %, FRASCO DE 500 ML, CX C/ 24 UNID.	Conjunto	5	122,04	610,20
41	272821	CABO BISTURI, ACO INOXIDAVEL, Nº 3.	UNID	10	13,32	133,20
42	280744	COMPRESSA GAZE 100% DE ALGODAO - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM, (NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, PCT C/500.	UNID	30	32,83	984,90
43	328077	DETERGENTE ENZIMATICO 1L - BIODEGRADAVEL PARA USO HOSPITALAR, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS.	UNID	40	43,50	1.740,00
44	437161	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - 5 L.	UNID	40	15,12	604,80
45	409706	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Conjunto	20	7,16	143,20
46	409703	LAMINA - EM VIDRO, SUPERFICIE LISA, DIMENSAO DE 26 X 76 MM.	Conjunto	10	7,75	77,50
47	264817	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO - CX C/100 UND	Conjunto	40	27,13	1.085,20
48	260844	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO - CX C/100 UND.	Conjunto	90	29,27	2.634,30
49	235793	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO - CX C/100 UND.	Conjunto	90	25,08	2.257,20
50	276294	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR Nº 95, RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRAVEL, COM FILTRO MECANICO DE NAO TECIDO - CAIXA C/20.	Conjunto	36	96,83	3.485,88
51	253803	PINCA KELLY - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.	UNID	10	41,72	417,20

52	219922	SACO ESTERILIZACAO, PLASTICO, 40 L, AUTOCLAVACAO, TRANSPARENTE, PCT COM 10 UM.	Conjunto	20	29,10	582,00
53	405563	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL. PCT C/100.	UNID	10	11,29	112,90
54	25496	CRONOMETRO, PLASTICO ABS, BOLSO, DIGITAL, BATERIA, COM ALARME.	UNID	4	86,00	344,00
55	437866	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X 10 M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO.	UNID	10	7,22	72,20
56	437867	FITA ADESIVA HOSPITALAR, PVC, HIPO-ALERGENICO FINA.	UNID	10	3,88	38,80
57	279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, PLASTICO, BICO RETO, COM PROTETOR, TRANSPARENTE, 1.000 ML.	UNID	2	15,22	30,44
58	273178	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, Nº 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CX C/100 LAMINAS.	Conjunto	10	33,76	337,60
59	275002	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE).	UNID	20	32,00	640,00
60	417796	SERINGA, TRANSPARENTE, 10 ML, C/ AGULHA 25 X 0,7.	UNID	40500	0,44	17.820,00
61	436309	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLASTICO, UNIVERSAL, DESCARTAVEL, 50 ML, C/ ESPATULA, NAO ESTERIL.	UNID	30000	0,35	10.500,00
62	409050	TUBO FUNDO CONICO PARA CENTRIFUGA, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 10 ML, PCT C/ 200 UM.	UNID	1	182,50	182,50
63	409051	TUBO DE ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, 15X100 MM, SEM ORLA, CAPACIDADE DE 10 ML.	UNID	1000	0,28	280,00
64	409030	TUBO DE ENSAIO, EM POLIPROPILENO, FUNDO REDONDO, 10 X 75 MM, SEM ORLA.	UNID	200	0,14	28,00

65	419961	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS DE 25MM.	UNID	5	66,31	331,55
66	334384	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, LIQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,515 G/CM3, FRASCO C/100 ML.	UNID	7	36,78	257,46
67	410426	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA, 5 ML, VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML.	UNID	15	3,55	53,25
68	410554	MICROPIPETA DE 10 MICROLITROS, VOLUME FIXO, MONOCANAL, MECANICA, COM EJETOR DE PONTEIRAS.	UNID	3	161,55	484,65
69	417188	MICROPIPETA DE 1000 MICROLITROS, VOLUME FIXO, MONOCANAL, MECANICA, COM EJETOR DE PONTEIRAS.	UNID	3	160,11	480,33
70	417367	MICROPIPETA DE 500 MICROLITROS, VOLUME FIXO, MONOCANAL, MECANICA, COM EJETOR DE PONTEIRAS.	UNID	2	155,07	310,14
71	408635	MICROPIPETA DE 200 MICROLITROS, VOLUME REGULAVEL, MONOCANAL, MECANICA, COM EJETOR DE PONTEIRAS.	UNID	3	148,70	446,10
72	408628	MICROPIPETA DE 20 MICROLITROS, VOLUME FIXO, MONOCANAL, MECANICA, COM EJETOR DE PONTEIRAS.	UNID	3	152,67	458,01
73	415640	TIRA REAGENTE PARA UROANALISE, COM 10 PARAMETROS DE AVALIACAO, FRASCO COM 100 TIRAS.	UNID	90	40,28	3.625,20
74	331733	REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO LIQUIDO, METODO: COLORIMETRICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000.	Conjunto	80	219,63	17.570,40
75	331732	REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO LIQUIDO, METODO: COLORIMETRICO, COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000.	Conjunto	80	137,46	10.996,80
76	331408	REAGENTE DE GLICOSE ENZIMATICA LIQUIDA, METODO: COLORIMETRICO, COMPATIVEL C/ APARELHO BIOPLUS 2000.	Conjunto	80	101,83	8.146,40
77	331735	REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA		50	107,50	5.375,00

		CINETICA, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000.	Conjunto			
78	331737	REAGENTE DE GAMA GLUTAMILTRANSFERASE CINETICA (GAMA GT), PARA BIOPLUS 2000.	Conjunto	50	189,50	9.475,00
79	334490	REAGENTE DE POTASSIO, COLORIMETRICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000.	Conjunto	10	451,00	4.510,00
80	331749	REAGENTE DE UREIA, CINETICO UV, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000.	Conjunto	60	174,69	10.481,40
81	331748	KIT DE REAGENTE DE ACIDO URICO, SISTEMA ENZIMATICO COLORIMETRICO COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000.	Conjunto	70	118,53	8.297,10
82	331747	KIT DE REAGENTE ALT/TGP, SISTEMA CINETICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000.	Conjunto	80	112,32	8.985,60
83	335459	CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE AST/TGO, CINETICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000.	Conjunto	80	110,00	8.800,00
84	333334	KIT DE CREATININA, REAGENTE COLORIMETRICO (MODO CINETICO/PONTO FINAL), COMPATIVEL C/ AP. BIOPLUS 2000.	Conjunto	70	88,44	6.190,80
85	413881	SORO CONTROLE NIVEL PATOLOGICO, KIT C/ 3 FRASCOS, PARA EXAMES BIOQUIMICOS, PARA USO APARELHO BIOPLUS 2000.	Conjunto	5	280,00	1.400,00
86	335453	REAGENTE DE FATOR REUMATOIDE (LATEX), AGLUTINACAO, PRONTO USO, 1 UN CADA CAIXA.	Conjunto	30	58,47	1.754,10
87	336258	REAGENTE DE ANTIESTREPTOLISINA "O"(ASO), METODO: AGLUTINACAO, PRONTO USO, CAIXA C/ 1 UND.	Conjunto	30	102,97	3.089,10
88	343029	REAGENTE DE PROTEINA "C" REATIVA, METODO: AGLUTINACAO, PRONTO USO, 1 UN CADA CAIXA.	UNID	30	90,71	2.721,30
89	358549	REAGENTE QUALITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM (V.D.R.L.), 1 UN CADA CAIXA, METODO: AGLUTINACAO.	Conjunto	60	88,67	5.320,20
90	332727	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - BETA HCG.	Conjunto	50	62,77	3.138,50
91	334484	REAGENTE QUALITATIVO DE HIV I E II, CONJUNTO COMPLETO,	Conjunto	80	297,33	23.786,40

		METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, CAIXA COM 50 TESTES.				
92	412677	PLACA DE KLINE, EM VIDRO, CONTENDO 12 POCOS (PLACA ESCAVADA PARA REALIZAR EXAME DE V.D.R.L.).	UNID	5	84,33	421,65
93	336499	REAGENTE QUALITATIVO ANTI DENGUE VIRUS IGG E IGM, IMUNOCROMATOGRAFICO, CONTENDO 20 TESTES CADA CAIXA.	Conjunto	150	276,00	41.400,00
94	333567	REAGENTE QUALITATIVO DE ANTI-HCV (HEPATITE C), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	Conjunto	70	147,00	10.290,00
95	332669	REAGENTE QUALITATIVO PARA HBSAG, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, CAIXA CONTENDO 25 TESTES.	Conjunto	80	169,33	13.546,40
96	215749	CORANTE LIQUIDO DE GIEMSA, CONTENDO 1 LITRO.	UNID	7	118,33	828,31
97	215750	CORANTE FUCSINA FENICADA LIQUIDA (PARA COLORACAO DE GRAM), FRASCO DE 1 L.	UNID	15	53,50	802,50
98	215751	CORANTE, LUGOL, LIQUIDO, SOLUCAO A 1%, FRASCO C/ 1L.	UNID	15	76,25	1.143,75
99	265970	CORANTE, VIOLETA GENCIANA, LIQUIDO (PARA COLORACAO DE GRAM) - FRASCO C/ 1L.	UNID	15	63,72	955,80
100	396184	SOLUCAO DE LISE, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA, MINDRAY BC 3000 PLUS,1 LITRO.	UNID	50	302,50	15.125,00
101	396183	SOLUCAO DILUENTE COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA MINDRAY BC 3000 PLUS, 20 LT.	UNID	60	246,00	14.760,00
102	396185	SOLUCAO DE LIMPEZA (HEMOCLEAN), COMPATIVEL C/ EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA, MINDRAY BC 3000 PLUS, 20 LT.	UNID	35	149,00	5.215,00
103	327536	CONJ. CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO LIQUIDO, CAIXA CONTENDO 3 FRASCOS SEPARADOS DIFERENTES.	Conjunto	100	79,31	7.931,00
104	280350	REAGENTE SORO ANTI - A MONOCLONAL COM 10 ML -	UNID	30	41,03	1.230,90

		SIMILAR A FRESENIUS KABI.				
105	280351	REAGENTE SORO ANTI - B, MONOCLONAL COM 10 ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI.	UNID	30	36,43	1.092,90
106	280352	REAGENTE SORO ANTI - AB COM 10 ML, MONOCLONAL - SIMILAR A FRESENIUS KABI.	UNID	30	38,43	1.152,90
107	280353	REAGENTE SORO ANTI - D COM 10 ML, MONOCLONAL - SIMILAR A FRESENIUS KABI.	UNID	30	69,77	2.093,10
108	419370	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - SISTEMA ABERTO - COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77.	UNID	700	0,57	399,00
109	13188	LAMPADA - PARA MICROSCOPIO (6V/30W/G4).	UNID	10	41,15	411,50
110	413130	CAIXA EM POLIPROPILENO, PARA ARMAZENAMENTO DE 96 PONTEIRAS DE 1000 MICROLITROS, COM TAMPA.	UNID	2	24,52	49,04
111	424761	CAIXA EM POLIPROPILENO, P/ ARMAZENAMENTO DE 96 PONTEIRAS DE 100 MICROLITROS, COM TAMPA.	UNID	2	27,02	54,04
112	365663	ESCOVA, CERDAS EM NYLON, COM CABO EM METAL RETORCIDO, 10 MM, 30 CM.	UNID	10	3,03	30,30
113	429241	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO COM DIAMETRO DE 13 MM, DE POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL, COM GRADE SUPERIOR COM MARCACAO ALFANUMERICA, PARA 90 TUBOS.	UNID	5	16,85	84,25
114	411360	TAMPA - PARA TUBO DE ENSAIO 12MM COM ALETAS	UNID	1000	0,08	80,00
115	410426	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE 10 ML, VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML.	UNID	15	7,07	106,05
116	354906	ESCOVA PARA LAVAR TUDO DE ENSAIO 12X75MM.	UNID	10	7,53	75,30
117	279635	AGULHA HIPODERMICA 25X7,0MM, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO,22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CX C/ 100 UM.	Conjunto	100	14,21	1.421,00
118	259579	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELAO, CAPACIDADE 20 L, ALCAS RIGIDAS E TAMPA.	UNID	80	8,20	656,00

119	259579	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 3L.	UNID	30	5,84	175,20
120	408199	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, MATERIAL: ARAME, ESMALTADO, CAPACIDADE PARA 100 TUBOS DE 13X75 MM.	UNID	5	44,05	220,25
121	420833	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, MATERIAL: ARAME, ESMALTADO, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS, 15 X 100 MM.	UNID	5	40,80	204,00
122	428734	ESTANTE PARA TUBO ENSAIO, DE POLIPROPILENO, PARA TUBOS ATE 15 MM, CAPACIDADE: 90 UNIDADES.	UNID	5	41,00	205,00
123	420832	ESTANTE PARA TUBO ENSAIO, MATERIAL: PLASTICO, PARA TUBOS ATE 20 MM, CAPACIDADE: 60 UND.	UNID	5	37,63	188,15
124	279889	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, PLASTICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR, 500 ML.	UNID	5	7,19	35,95
125	279887	ALMOTOLIA, PLASTICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR, 250 ML.	UNID	10	5,91	59,10
126	410272	MICROPIPETA DE 100 MICROLITROS, VOLUME REGULAVEL, MONOCANAL, MECANICA, COM EJETOR DE PONTEIRAS.	UNID	3	156,26	468,78
127	408186	MICROTUBO, POLIPROPILENO CAPACIDADE 2 ML, GRADUADO, TAMPA ROSQUEAVEL, ESTERIL, CRIOGENICO, PCT C/50 UM.	UNID	10	93,52	935,20
128	408187	MICROTUBO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, GRADUADO, TAMPA ROSQUEAVEL, ESTERIL, CRIOGENICO, PCT C/50 UM.	UNID	10	125,11	1.251,10
129	249608	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 15 CM.	UNID	2	25,00	50,00

130	249600	PINCA CIRURGICA EM ACO INOXIDAVEL, DISSECACAO, SERRILHADA, 15 CM, HOSPITALAR.	UNID	2	30,42	60,84
131	416525	PIPETA DE WESTERGREN, GRADUADA, 1 ML, VIDRO, ESCALA 1 EM 1 MM.	UNID	10	5,24	52,40
132	409030	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO, RESISTENTE, UNIFORME, SEM ORLA, TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO, 10 X 75MM.	UNID	1000	0,52	520,00
133	425825	SORO CONTROLE NIVEL NORMAL, LIOFILIZADO, KIT C/ 3 FRASCOS, P/ EXAMES BIOQUIMICOS, P/ USO BIOPLUS2000.	Conjunto	5	227,42	1.137,10
134	331757	REAGENTE BILIRRUBINA COLORIMETRICA - COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000.	Conjunto	80	73,50	5.880,00
135	419390	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - SISTEMA ABERTO - COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77.	UNID	700	0,52	364,00
136	327360	CORANTE FUCSINA FENICADA LIQUIDA (PARA COLORACAO DE ZIEHL - NEELSEN) FRASCO DE 1L.	UNID	15	88,65	1.329,75
137	353696	REAGENTES QUIMICOS - DEXTROSOL COM 75MG, XAROPE NAO FERMENTADO, COM SABOR, PARA REALIZACAO DE CURVA GLICEMICA, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 300ML.	UNID	100	10,78	1.078,00
138	262076	LAMPADA PARA MICROSCOPIO HALOGENA (6V/20W/G4).	UNID	10	30,00	300,00
139	417367	SUPORTE - PARA MICROPIPETA (TIPO CARROSSEL), C/CAPACIDADE P/ 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS, EM POLIPROPILENO.	UNID	2	385,38	770,76

3.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, para a média do preço praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado dos serviços, objeto do presente Edital é de: **R$ 402.225,10 (quatrocentos e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos).**

4.2 - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de transferência em conta bancária da contratada.

4.3 - As Notas Fiscais referentes ao pagamento dos produtos/materiais deste Processo devem ser emitidas no CNPJ: 11.802.719/0001-62 Fundo Municipal de Saúde.

4.4 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por a conta do Sistema Registro de Preços.

Água Boa-MT, 04 de dezembro de 2017.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2017.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: CNPJ:
Endereço: Tel/Fax:
E-mail:
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Nº ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							

DADOS PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2017.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2017.
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Futura e Eventual Aquisição de Material Laboratorial para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____**,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____**,** Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 121/2017, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Aquisição de Material Laboratorial para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos no item 2 desta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS
2.1 - O preço para a Futura e Eventual Aquisição de Material Laboratorial para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, conforme segue:

Nº ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL	MARCA
1							

2							
3							

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e poderá (órgão gerenciador) providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;
c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), os serviços registrados.
7.2 – O prazo para a entrega do produto, objeto desta Ata de Registro de Preço é de até **15 (quinze)** dias.
7.3 - As Notas Fiscais referentes ao pagamento dos produtos/materiais deste Processo devem ser emitidas no **CNPJ: 11.802.719/0001-62 Fundo Municipal de Saúde**.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;
10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2017e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 121/2017.
10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ___ de _____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Fabio Tadeu Weiler
CPF: 587.591.070-49

Ivania Cezira Volpi
CPF: 622.198.981-72

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2017.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE _____PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 015/2017.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**.** _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 121/2017, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei n°. 8.666/1993, no Decreto n°. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Laboratorial para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, conforme segue.

Nº ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL	MARCA
1							
2							
3							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo n°. 121/2017, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 015/2017, sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei n°. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato referente a serviços de exames é de R$_____.

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.3 - As Notas Fiscais referentes ao pagamento dos produtos/materiais deste Processo devem ser emitidas no **CNPJ: 11.802.719/0001-62 Fundo Municipal de Saúde.**

3.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá ser executado por até 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até **15 (quinze)** dias o objeto dela constante;

5.2 - Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa ou a onde o Município indicar; e

dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal n°. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Eletrônico n°. 015/2017 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: _____.

7.2 – Ao final de cada exercício, havendo saldo e prazo do contrato o mesmo poderá ter o saldo anulado e o saldo será reempenhado no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os serviços, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal; e
f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e
VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:
a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Eletrônico n.º 015/2017 e seus Anexos; e
b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO.

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.: